



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
TERMO DE CONTRATO Nº 20219028

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA ROSALIA MARIA NORONHA DAMIAO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205/0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Rosalia Maria Noronha Damiao, inscrita no CNPJ nº 31.623.575/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Rosalia Maria Noronha Damiao, CPF nº 865.891.723-15, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato administrativo tem como escopo o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018 e com processo de dispensa de licitação Nº 17.11.21/1-DL - CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de coffee break, destinados suprir as necessidades em eventos institucionais da Câmara Municipal de Mombaça.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062704	COFFEE BREAK COFFEE BREAK composto no mínimo de pão bola com patê, torradas, salgados variados (coxinha, pastel e canudinho), fatias de bolo em sabores variados (milho, chocolate e liso), refrigerante (copo de 250 ml), suco de frutas (copo de 250 ml) em sabores variados (goiaba, acerola e caju).	UNIDADE	300,00	20,500	6.150,00
VALOR GLOBAL R\$					6.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 6.150,00 (Seis mil e cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 0511202101CMM.

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2. As condições de pagamento deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 0511202101CMM.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBUCA**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 0511202101CMM.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 0511202101CMM.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 0511202101CMM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 0511202101CMM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.90.30.00 Gêneros de alimentação, Subelemento 3.3.90.30.07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombuca-Ce.

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

MOMBUCA-CE, 18 de novembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBUCA
CNPJ(MF) 05.674.205/0001-76
CONTRATANTE

ROSALIA MARIA NORONHA DAMIAO
CNPJ 31.623.575/0001-94
CONTRATADO(A)